

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE NULIDADE

N.º do Pedido: BR132013025842-2 N.º de Depósito PCT: -

Data de Depósito: 07/10/2013

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: IGOR AMARIZ PIRES, BRAZ DE JESUS CARDOSO FILHO,

SIDELMO MAGALHÃES SILVA

Título: "COMPENSADOR SÉRIE DE TENSÃO EM ONDA QUADRADA

PARA BARRAMENTO DE CORRENTE ALTERNADA DE PAINÉIS DE CONTROLE ELÉTRICOS RESILIENTE A AFUNDAMENTOS

DE TENSÃO "

SUBSÍDIOS TÉCNICOS

Sr. Presidente,

O parecer técnico do colegiado da segunda instância considerou que as alegações do recurso são procedentes. O pedido atende às necessárias condições de patenteabilidade, sendo sugerida a reforma da decisão de indeferimento, com o consequente deferimento do pedido na forma estipulada no dito parecer.

Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida e deferido o pedido [código 100].

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

Heleno José Costa Bezerra Netto Coordenador Técnico/ Mat. Nº 1530931 Portaria ME INPI/PR nº 173 de 04/08/2022 CGREC / COREP Rosana Marques Amorim Coordenadora Substituta/Mat. N°1548936 Portaria INPI/PR n° 068 de 18/04/2024 CGREC / COREP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

N.° do Pedido:	BR132013025842-2	N.º de Depósito PCT: -
----------------	------------------	------------------------

Data de Depósito: 07/10/2013

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: IGOR AMARIZ PIRES, BRAZ DE JESUS CARDOSO FILHO,

SIDELMO MAGALHÃES SILVA

Título: "COMPENSADOR SÉRIE DE TENSÃO EM ONDA QUADRADA

PARA BARRAMENTO DE CORRENTE ALTERNADA DE PAINÉIS DE CONTROLE ELÉTRICOS RESILIENTE A AFUNDAMENTOS

DE TENSÃO "

DECISÃO

Em conformidade com as orientações técnicas proferidas pela Coordenação Técnica de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade em Patentes - COREP/CGREC, conheço do recurso interposto. Dou-lhe provimento em seu mérito. Reformo a decisão recorrida. Defiro o pedido de patente, nos termos e condições constantes no parecer técnico.

Recurso conhecido e provido. Reformada a de	cisão recorrida e deferido o pedido [código 100].
	_
Presidente do INPI	